



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO IV - Nº 58

Sexta-feira, 31 de março de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 209, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Fixa estratégia para condução dos processos licitatórios e contratações autuados até a data do dia 31/03/2023, considerando a transição legal das normas.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar, no uso das atribuições que lhe conferem Portaria Nº 69, de 26 de janeiro de 2023, e tendo em vista a transição dos regimes legais acerca de Licitações e Contratos Administrativos, em que até o dia 31/03/2023 é possível Administração optar por licitar e contratar de acordo com fundamento na nova lei de licitação e contratos, Lei nº 14.133/2021, ou de acordo com as leis na iminência de revogação Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, e considerando:

- Os Art. 191 e 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
- A Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023,
- O Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação e a Universidade Federal do Piauí (UFPI), com vistas à implantação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar),
- Os processos administrativos com Documento de Formalização de Demanda em fluxo da contratação nos diversos setores da UFDPar,
- O processo nº 23855.001986/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os regimes legais a serem adotados nos processos que a Pró-Reitoria de Administração da UFDPar – PRAD/UFDPar, já tem conhecimento, conforme especificados nesta portaria.

Parágrafo único: São processos conhecidos pela PRAD/UFDPar e em fluxo de contratação, os listados no Anexo I desta Portaria, devendo obedecer ao regime legal respectivamente indicado.

Art. 2º Para efeito, deverão os setores, imediatamente, autuar esta normativa nos processos listados no Anexo I desta portaria institucional, independentemente do setor o qual se encontre.

Parágrafo único: Os processos que vierem a ser instaurados até o dia 31/03/2023 terão o regime legal para os trâmites de processo de licitação e contratação indicados expressa e taxativamente em despacho da autoridade competente ou indicado na portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação, ao qual iniciará a fase preparatória com fulcro na legislação apontada.

Art. 3º Os processos elegidos para prosseguir com fulcro nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram dentro dos prazos estabelecidos na PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, disponível no link <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-mgi-no-720-de-15-de-marco-de-2023>>.

Parágrafo único: O disposto no caput não afasta a aplicação das demais prerrogativas da Portaria SEGES/MGI Nº 720/2023.

Art. 4º Em caso de necessidade de dispensa de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, fica autorizado adotar a Lei nº 8.666/1993 e/ou Lei nº 10.520/2002, desde que o processo da dispensa se conclua observado os prazos compatíveis do Cronograma da Portaria SEGES/MGI Nº 720/2023.

Art. 5º Havendo situações excepcionais que se enquadrem em casos de guerra ou grave perturbação da ordem, casos de emergência ou de calamidade pública, fica desde já recomendado e previamente autorizado adotar às Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, exceto se constar no futuro processo a expressa opção pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Nos casos das licitações nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 que não acudirem interessados à licitação publicada, seja por ser deserta ou por competição fracassada, fica previamente autorizado repetir a licitação adotando as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, desde que feita toda revisão do procedimento licitatório, salvo se constar no futuro processo de repetição da licitação, a expressa opção pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Nos processos que forem abertos para substituição contratual de objetos enquadrados como serviços continuados, a autoridade competente poderá optar pelo regime licitatório anterior (Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002).

§ 1º Os contratos de serviços continuados da UFDPar estão descritos no ANEXO II desta portaria.

Art. 8º Ficam ainda previamente autorizadas com o fulcro nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, as novas contratações de itens/objetos do Plano de Contratações Anuais 2023 e 2024 que forem advindas de adesão de Ata de Registro de Preços, cuja licitação tenha sido subsidiada nessas mesmas leis e fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, desde que a expressa declaração de que a alternativa escolhida é a mais vantajosa para a Administração.

Art. 9º Os processos que ficaram autorizados para seguirem pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 deverão ser instruídos em lapso temporal para serem concluídos observando o Cronograma da Portaria SEGES/MGI Nº 720/2023.

Art. 10º Os servidores, demandantes, gestores, agentes de contratação e fiscais deverão observar os prazos de transição estabelecido para o Sistema Compras.gov.br, visto que as contratações realizadas com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 serão processadas no referido sistema conforme o cronograma da Portaria SEGES/MGI Nº 720/2023.

Art. 11º Havendo novas instruções da SEGES, desdobramento da Portaria SEGES/MGI Nº 720/2023, ou outra normativa legal, adotar-se-á imediatamente a nova regra.

João Paulo Sales Macedo
Reitor da UFDPAR

ANEXO I DA PORTARIA Nº 209, DE 29 DE MARÇO DE 2023

PROCESSOS EM CURSO/EM FLUXO DE CONTRATAÇÃO

1 – PROCESSO Nº 23855.000065/2022-96 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: aquisição de material de consumo laboratorial. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI Nº 8.666/1993, LEI Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013.

2 – PROCESSO Nº 23855.000128/2023-41 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO (remanescente) DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA UFDPAR/PARNAÍBA-PI. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** Lei nº 8.666/1993.

3 – PROCESSO Nº 23855.000190/2023-16 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO CROMATÓGRAFO LÍQUIDO, NÚMERO DE SÉRIE C20224607354. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** Lei nº 8.666/1993.

4 – PROCESSO Nº 23855.000207/2023-42 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA NÍVEL II DA MARCA PACHANE LOCALIZADO NO NÚCLEO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFDPAR. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** Lei nº 8.666/1993.

5 – PROCESSO Nº 23855.000354/2023-50 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA (CONSULTA, TONOMETRIA, AUTO REFRAÇÃO E FUNDOSCOPIA), DEVENDO DISPOR DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** Lei Nº 8.666/1993, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013.

6 – PROCESSO Nº 23855.000475/2023-81 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO (por licitação) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (PADRÃO E VEGETARIANA ESTRITA) DO ALMOÇO E JANTAR NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAR). **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** Lei Nº 8.666/1993, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013.

7 – PROCESSO Nº 23855.000798/2023-90 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** Lei Nº 8.666/1993, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013.

8 – PROCESSO Nº 23855.000851/2023-17 DE **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), com garantia de largura de banda de velocidade mínima de 500 Mbps, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, com no mínimo 08 (oito) endereços IPs fixos válidos livres para uso pela Contratante. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI Nº 14.133/2021 E Adotando Sistema De Registro De Preço.

9 – PROCESSO Nº 23855.001097/2023-68 DE **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL OU LICENÇA POR 12 (DOZE) MESES, DE ACESSO ONLINE A BANCO DE DADOS AVANÇADO DE PREÇOS REAIS E ATUAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA MATERIAIS E SERVIÇOS. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI Nº 8.666/1993.

10 – PROCESSO Nº 23855.001130/2023-50 DE **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA FIXA E NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR ACIONAMENTO, PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES, COLABORADORES, CORPO ACADÊMICO E MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA/UFDPAR. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI Nº 8.666/1993, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013.

11 – PROCESSO Nº 23855.001146/2023-06 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE COTAS COM AUTENTICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAR). **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 14.133/2021 e adotando Sistema de Registro De Preço.

12 – PROCESSO Nº 23855.001231/2023-39 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO (emergencial) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (PADRÃO E VEGETARIANA ESTRITA) DO ALMOÇO E JANTAR NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAR). **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993.

13 – PROCESSO Nº 23855.001734/2021-44 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de material permanente para SEOD/PRAE. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 14.133/2021 e adotando Sistema de Registro De Preço.

14 – PROCESSO Nº 23855.002897/2021-71 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE FISIOTERAPIA. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993, LEI N° 10.520/2002, DECRETO N° 7.892/2013.

15 – PROCESSO Nº 23855.003347/2021-46 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993, LEI N° 10.520/2002, DECRETO N° 7.892/2013.

16 – PROCESSO Nº 23855.003882/2022-51 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993, LEI N° 10.520/2002, DECRETO N° 7.892/2013.

17 – PROCESSO Nº 23855.004853/2022-24 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993, Lei N° 10.520/2002, Decreto N° 7.892/2013.

18 – PROCESSO Nº 23855.005227/2022-14 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de testes psicológicos. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 14.133/2021.

19 – PROCESSO Nº 23855.005245/2022-13 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de mobílias Clínica De Psicologia. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 14.133/2021.

20 – PROCESSO Nº 23855.005544/2022-88 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODELAGEM DE PARQUE TECNOLÓGICO DA UFDPAR. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993, LEI N° 10.520/2002, Decreto N° 7.892/2013.

21 – PROCESSO Nº 23855.006098/2022-68 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** Lei N° 14.133/2021 e adotando sistema de registro de preço.

22 – PROCESSO Nº 23855.006703/2022-29 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Curso/Treinamento Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas. Data: 29/05 A 31/05/23. Carga Horária: 21h. São Paulo/Sp. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993.

23 – PROCESSO Nº 23855.006704/2022-02 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Curso/Treinamento Contratação Direta (Dispensa E Inexigibilidade) e a NIIC - Visão do Tcu 13 e 14 de Abril de 2023 / Brasília - DF Carga Horária de 16 Horas. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993.

24 – PROCESSO Nº 23855.006710/2022-34 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Curso/Treinamento Gestão Completa e Eficiente do Patrimônio Público. Data: 17/04 A 19/04/2023. Horário: 8h Às 16h. Carga Horária: 21h. Natal – RN. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993.

25 – PROCESSO Nº 23855.006730/2022-76 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Curso/Treinamento Redação Com Foco Na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos . Data: 21/06 A 23/06/2023. Horário: 8h Às 16h. Carga Horária: 21h, Com Suely Cobucci. Fortaleza/Ce. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993.

26 – PROCESSO Nº 23855.006748/2022-75 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CURSO/TREINAMENTO GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO. DATA: 17/04 A 19/04/2023. HORÁRIO: 8H ÀS 16H. CARGA HORÁRIA: 21H FORTALEZA/CE. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993.

27 – PROCESSO Nº 23855.006765/2022-04 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Curso/Treinamento Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria. Data: 17/04 A 19/04/2023 . Horário: 8h Às 16h. Carga Horária: 21h, Com Walkiria. Almeida. São Paulo/Sp. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993.

28 – PROCESSO Nº 23855.001189/2023-09 DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CORELDRAW, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CCI/PROTIC/UFDPAR. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993, LEI N° 10.520/2002, DECRETO N° 7.892/2013.

29 – PROCESSO Nº 23855.001339/2023-33 de OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação de Aparelhos de Celulares para Atender a Necessidade da Coordenadoria de Comunicação e Conteúdos Digitais da PROTIC/UFDPAR. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI N° 8.666/1993, LEI N° 10.520/2002, DECRETO N° 7.892/2013.

30 – PROCESSO Nº 23855.001376/2023-04 de **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação de Licença Temporária de Software de Design Gráfico, Com Direito de Atualização e Suporte, Para Atender a Necessidade da

CCI/PROTIC/UFDPAR. **REGIME LEGAL PARA ADOTAR:** LEI Nº 8.666/1993, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 209, DE 29 DE MARÇO DE 2023

CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DA UFDPAR

- 1) **CONTRATO Nº 71/2017-UFPI / CONTRATADO:** PRIME CONS. E ASSESSO. / OBJETO RESUMIDO: ABASTECIMENTO VEICULOS.
- 2) **CONTRATO Nº 05/2019-UFPI / CONTRATADO:** ATITUDE / OBJETO RESUMIDO: SERV. MOTORISTA.
- 3) **CONTRATO Nº 50/2019-UFPI / CONTRATADO:** TOP AR CONDICIONADO / OBJETO RESUMIDO: INSTAL. E MANUT. CONDICIONAD. AR.
- 4) **CONTRATO Nº 62/2019-UFPI / CONTRATADO:** GRUPO NILDO / OBJETO RESUMIDO: CONROLE DE PRAGAS E VETORES URBAN.
- 5) **CONTRATO Nº 03/2020-UFPI / CONTRATADO:** MARANATA / OBJETO RESUMIDO: APOIO ADM. E SERV. AUXILIARES.
- 6) **CONTRATO Nº 22/2020-UFPI / CONTRATADO:** RAIZ SOLUCOES / OBJETO RESUMIDO: COLETA RESIDUOS SOLIDOS.
- 7) **CONTRATO Nº 14/2021-UFPI / CONTRATADO:** BRS SUPRIMENTOS / OBJETO RESUMIDO: ALMOXARIFADO VIRTUAL.
- 8) **CONTRATO Nº 25/2021-UFPI / CONTRATADO:** LP TOTAL / OBJETO RESUMIDO: MANUTENÇÃO GERADORES.
- 9) **CONTRATO Nº 01/2022-UFDPAR / CONTRATADO:** ACESSO RESTAURANTES / OBJETO RESUMIDO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO RU.
- 10) **CONTRATO Nº 03/2022-UFDPAR / CONTRATADO:** MISEL / OBJETO RESUMIDO: SERVIÇO DE LIMPEZA.
- 11) **CONTRATO Nº 34/2017-UFPI / CONTRATADO:** TELEMAR / OBJETO RESUMIDO: SERVIÇO TELEFÔNICO.
- 12) **CONTRATO Nº 50/2017-UFPI / CONTRATADO:** FORTE ENGENHARIA E TECN / OBJETO RESUMIDO: INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES DE MÍDIA (DATASHOW).
- 13) **CONTRATO Nº 10/2018-UFPI / CONTRATADO:** PORTO SEGURO / OBJETO RESUMIDO: SEGURO VEÍCULOS UFPI.
- 14) **CONTRATO Nº 12/2018-UFPI / CONTRATADO:** TECNOSET / OBJETO RESUMIDO: SOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO.
- 15) **CONTRATO Nº 13/2018-UFPI / CONTRATADO:** BRASIL DE COMUNICAÇÃO / OBJETO RESUMIDO: PUBLICIDADE LEGAL.
- 16) **CONTRATO Nº 40/2018-UFPI / CONTRATADO:** DF TURISMO / OBJETO RESUMIDO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS P/ VOOS.
- 17) **CONTRATO Nº 47/2019-UFPI / CONTRATADO:** ELETRICA EVENTOS / OBJETO RESUMIDO: APOIO ORGANIZAÇÃO EVENTOS.
- 18) **CONTRATO Nº 49/2019-UFPI / CONTRATADO:** ANDALUZ ILUMINAÇÃO / OBJETO RESUMIDO: APOIO ORGANIZAÇÃO EVENTOS.

PORTRARIA Nº 210, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.002025/2023-38, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS, SIAPE nº 1050178, para exercer a Função Gratificada, FG-03, de Secretário Administrativo, da Prefeitura Universitária, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTEARIA Nº 211, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.001880/2023-73, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Estruturação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para o quinquênio 2024-2028, composta pelos seguintes membros:

MARA ÁGUIDA PORFÍRIO DE MOURA, SIAPE: 2730718; Presidente;
VICENTE DE PAULA CENSI BORGES, SIAPE: 1692999; Vice-Presidente;
MARIA REJANE LIMA BRANDIM, SIAPE: 1558558;
TIAGO SAYÃO ROSA, SIAPE: 1920720;
MOYES BARBOSA DA SILVA FILHO, SIAPE: 1264885;
ANTONIO LIUÉSHJON DOS SANTOS MELO, SIAPE: 2090537;
LEONARDO COSTA E SILVA, SIAPE: 1564965;
VALBERTO BARROSO DA COSTA, SIAPE: 2086663;
ÉLIDO SANTIAGO DA SILVA, SIAPE nº 1886326;
JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1789383;
FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA, SIAPE: 2140658;
AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA, SIAPE: 2295723;
GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, SIAPE: 1553330; e
RAISSA PAULA ARAÚJO ALVES, SIAPE: 1173086.

Art. 2º Os procedimentos de elaboração e estruturação do documento serão coordenados pela Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos/PROPLAN/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria nº 207, de 27 de março de 2023, com mandato até 31 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

CONSUNI
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 43/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Relatório de Gestão, exercício 2022, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- O Processo nº 23855.002057/2023-47

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Anual da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, referente ao exercício financeiro do ano de 2022, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

João Paulo Sales Macedo
Reitor

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAIS

EDITAL Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe Assistente, Nível I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo Nº 23855.001688/2023-19 e das Leis nº. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº. 9.849/99 e 10.667/03 e pela Resolução nº 16/2021-CONSEPE/UFDPar, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A seleção, objeto deste Edital, refere-se a 01 (uma) vaga de professor substituto no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, na qual exige-se do candidato a aptidão para ministrar qualquer disciplina e/ou componente curricular da respectiva área de concorrência e/ou de sua área de formação constantes nas matrizes curriculares do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis bem como de outros cursos afins da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), tendo horários de aula e atividades de planejamento definidos pelas Coordenações e/ou Chefias de Curso, que serão disponibilizados oportunamente.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, com documento devidamente fundamentado, a ser dirigido e entregue por meio do e-mail informado no anexo I. O pedido de impugnação será analisado no prazo de até 2 (dois) dias.

2.1.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

2.2 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

2.2.1 A relação de temas da prova didática deste Edital será disponibilizada na página eletrônica <http://www.ufdpar.edu.br>, disponível no Anexo IV deste edital.

2.3 DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL DAS ETAPAS DA PROVA DIDÁTICA

2.3.1 A Prova Didática será realizada na forma presencial em uma das salas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) a ser divulgada previamente no momento do sorteio do tema da mesma.

2.4 DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.4.1 O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.4.2 Não será permitida a contratação em regime de Dedicação Exclusiva.

2.4.3 O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral - TI 40 horas, correspondente à Classe Assistente, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.4.6 e de acordo com a titulação.

2.4.4 O percentual de vagas para pessoas com deficiência prevista será de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o total de vagas previstas neste edital.

2.4.4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.4.4.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.4.4.3 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.

2.4.4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo II, no prazo previsto no cronograma, anexo I deste edital. Poderá concorrer às vagas de pessoas com deficiência o candidato que comprovar, obrigatoriedade, com parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista dos impedimentos apresentados pelo candidato.

2.4.5 Indicações relativas a Lotação, Área/disciplina, número de vagas, requisito e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

| Lotação | Disciplinas | Nº de vagas | Requisito para inscrição (Titulação mínima) | Taxa |
|---|---------------|-------------|--|------------|
| Curso de Ciências Contábeis do Campus Ministro Reis Velloso, da UFDPAR. | Contabilidade | 01 | Graduado em Ciências Contábeis e no mínimo Mestrado em Ciências Contábil ou Áreas Afins. | R\$ 107,62 |

*Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional na área de docência: cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda, declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada em papel timbrado) e termo de posse

2.4.6 O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no item 2.4.3 deste edital, e a remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme quadro a seguir:

| REGIME DE TRABALHO | TITULAÇÃO | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | TOTAL |
|--------------------|--------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| TI-40 | Doutorado | R\$ 3.130,85 | R\$ 2.700,36 | R\$ 5.831,21 |
| TI-40 | Mestrado | R\$ 3.130,85 | R\$ 1.174,07 | R\$ 4.304,92 |
| TI-40 | Especialista | R\$ 3.130,85 | R\$ 469,63 | R\$ 3.600,48 |

2.4.7 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.4.8 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1 Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfing.asp>

3.2.2 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

3.4 As respectivas Unidades Acadêmicas não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 6.1, deste Edital, não serão acatadas.

3.6 A inscrição efetuada somente será validada após a Comissão de Seleção confirmar a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.7 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

3.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

3.10 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrem em uma das situações abaixo:

a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período, conforme cronograma, Anexo I, observando os seguintes passos:

a) preencher integralmente e assinar o Formulário de Inscrição no anexo II de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 4.1, alínea "a". Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 4.1, alínea "b", deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

b) declarar no próprio formulário de inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 4.1 deste Edital;

c) enviar eletronicamente para o e-mail da unidade acadêmica referente à respectiva área escolhida.

4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 A UFDPar, na hipótese especificada no item 4.1, alínea "a", consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 4.2.;

d) não comprovar renda familiar mensal per capita inferior a meio salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.7 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea "a" do item 4.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

4.7.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

4.8 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nas páginas eletrônicas oficiais da instituição, conforme Anexo I.

4.8.1 Será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção no prazo estabelecido no Anexo I.

4.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia estipulado no cronograma, Anexo I.

5 DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser preenchida e impressa com os seguintes códigos: UG 156680; Gestão 26455; Recolhimento Código 28883-7.

5.1.1 O vencimento será 25/04/2023 (ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado).

5.1.2 Para o preenchimento, o candidato deverá informar o número do CPF, o nome completo e o valor principal deste Edital para impressão da GRU por meio de geração HTML ou PDF.

5.1.3 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, até a data do vencimento.

5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3.9 deste edital.

6 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 00:00 do dia 03 de abril de 2023 até às 17:00 do dia 25 de abril de 2023.

6.2 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, conforme Cronograma (Anexo I).

6.2.1 As inscrições para a vaga descrita no item 2.4 serão recebidas apenas através do email: contabeiscmrvg@gmail.com

6.2.2 Não serão aceitas inscrições por e-mail diferente do especificado ou através de qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2.3 As inscrições recebidas após a data constante no Anexo I serão indeferidas, salvo em casos de prorrogação do período de inscrições, publicada em aditamento a este edital.

6.2.4 A UFDPAR não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vaga à qual concorrerá, o correto preenchimento das informações, o envio dos documentos, a veracidade das informações prestadas e o conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos na ordem que se segue, em português, em arquivo único, em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez Megabytes):

a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

b) Cópia simples do documento de identidade, conforme item 3.2.2;

c) Comprovante da titulação exigida (Graduação e Pós-Graduação), conforme estabelecido no item 2.4.5;

d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

f) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

g) Currículo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios;

h) Comprovação de experiência profissional. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos:

• Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;

• Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

• A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

• Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

• Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiências profissionais encaminhadas no ato da inscrição.

• Não serão aceitos como experiências profissionais períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins durante a graduação.

i) Anexo VI preenchido (conforme item 6.5, letra g).

6.5 Serão aceitos para a finalidade de comprovação das titulações exigidas os seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado;

b) Diplomas de Doutor, de Mestre e/ou de Especialista emitidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por Universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil, ou documento que comprove estar em fase de emissão dos mesmos (Declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente confirmando a conclusão do Curso e o prazo de emissão do Diploma).

6.6 O envio e a integridade dos arquivos digitais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente.

7 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar para conferência os documentos abaixo listados no ato do sorteio da prova didática:

a) Documento de identidade original, conforme item 3.2.2;

b) Comprovante da titulação exigida original;

c) Documentação comprobatória original, conforme encaminhado por e-mail do Currículo Lattes, os documentos que originalmente tenham sido emitidos de forma digital estão dispensados dessa comprovação, sendo necessário apenas informar no ato da verificação;

d) No caso de estrangeiro, comprovação do visto permanente;

8 DAS PROVAS

8.1 A prova didática ocorrerá no dia 09/05/2023, sendo aplicada **presencialmente** nos termos deste edital.

8.2 O processo seletivo constará de áreas de conhecimento/disciplina especificadas neste edital para os candidatos com inscrições definitivas deferidas e será constituído pelas etapas da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e da prova de títulos, de caráter classificatório.

8.3 As atas das avaliações, contendo as notas dos candidatos, serão divulgadas nas páginas eletrônicas da UFDPAR.

8.4 DA PROVA DIDÁTICA

8.4.1 A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção (CS).

8.4.2. O candidato deverá apresentar-se e ingressar no local de realização da prova didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, portando seu equipamento (computador, fonte, extensão de energia e cabo HDMI ou VGA para conexão), bem como demais materiais a fim de organizá-los e preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.4.3 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um dos 09(nove) temas a serem sorteados, previamente definidos pela Comissão de Seleção.

8.4.4 Os 09 temas para a Prova Didática constarão no Anexo IV deste Edital.

8.4.5 A ordem de apresentação será a mesma da ordem de inscrição.

8.4.6 O sorteio dos pontos para a Prova Didática será realizado presencialmente na Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, no Campus Ministro Reis Velloso da UFDPar, nos horários marcados previamente pela Comissão de Seleção, divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e encaminhado ao e-mail dos candidatos.

8.4.7 Os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo obrigatória a presença do candidato no horário e local divulgados. O candidato que não estiver presente será eliminado do processo seletivo.

8.4.8 O documento de identificação deverá ser apresentado no momento do sorteio do tema, conforme descrito no item 7.1, e também quando da realização da prova didática, sendo preferencialmente o mesmo documento utilizado para a inscrição. Caso não seja possível, poderá ser utilizado outro documento dentre os relacionados neste edital.

8.4.9 A prova didática realizada no modelo presencial tem caráter eliminatório e consistirá de aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos sobre tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 8.4.7.

8.4.10 A Comissão de Seleção irá atribuir à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (sete).

8.4.11 A análise da Prova Didática obedecerá aos itens de avaliação constantes no Anexo IV da Resolução nº 16/2021/CONSEPE/UFDPar.

8.4.12 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4.13 A prova didática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, sendo que o material comprobatório será descartado após homologação do certame.

8.4.14 A UFDPar não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

8.4.15 O não comparecimento do candidato para realização da prova didática implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

8.4.16 A realização da Prova Didática ocorrerá nas dependências da UFDPar, devendo os membros da banca examinadora e os candidatos, em razão da pandemia da COVID-19, procederem da seguinte maneira:

a) Os membros da banca examinadora estarão na sala do local da prova, aguardando os candidatos para a realização da prova didática;

b) O candidato ao entrar na sala, no horário destinado à sua prova didática, deixará em uma mesa separada e identificada, o plano de aula (impresso em 03 cópias) e outro material que julgar que deva ser entregue à banca para avaliação;

8.4.17 Não haverá recebimento dos planos de aula ou outros materiais que o candidato julgar que deve ser entregue à Comissão de Seleção através de pendrive ou e-mail, conforme item 8.4.12.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1 De caráter classificatório consistirá da análise do Currículo Lattes dos candidatos aprovados na Prova Didática conforme a tabela de pontuação constante no anexo V da Resolução CONSEPE/UFDPAR n. 16/2021.

8.5.2 Todos os resultados serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e comunicado via e-mail aos candidatos.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10 DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1. A solicitação de recursos deverá obedecer aos prazos estabelecidos no anexo I deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente e encaminhados para o e-mail contabeiscmrv@gmail.com.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.2 Não poderá ser contratado o candidato:

a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e

quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no site <https://ufdpar.edu.br/>:
a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;
b) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.
- 12.2 Os documentos relacionados no item 12.1, bem como a cópia deste Edital e da Resolução nº 16/2021-CONSEPE/UFDPar e alterações, poderão ser solicitados pelo candidato à Coordenação do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://ufdpar.edu.br/>.
- 12.4 As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFDPar estão disciplinadas na Resolução nº 16/2021-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível nas páginas eletrônicas da UFDPar (<https://ufdpar.edu.br/>).
- 12.5 Não será contratado o candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 11.2.
- 12.6 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova Didática e Prova de Títulos e homologados de acordo com o número de vagas do concurso (Anexo V).
- 12.7 Serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.
- 12.8 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UFDPar, em Parnaíba (PI), para assinatura do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da contratação no Diário Oficial da União.
- 12.9 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público ou privado, submetendo-se às regras da AGU e UFDPAR quanto aos limites da carga horária de trabalho, caso comprovada a impossibilidade do cumprimento da carga horária total definida neste edital, o candidato não será contratado.
- 12.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.11 É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso em todas as etapas desta Seleção.

Parnaíba - PI, 24 de março de 2023

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CRONOGRAMA**EDITAL Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

| DATA | EVENTO |
|--------------------|--|
| 27/03/2023 | Lançamento do Edital |
| 28 a 30/03/2023 | Prazo de Impugnação do Edital |
| 03 a 04/04/2023 | Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição |
| 05/04/2023 | Divulgação das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição |
| 03/04 a 25/04/2023 | Período de inscrições dos candidatos 00:00 do dia 03 de abril de 2023 até às 17:00 do dia 25 de abril de 2023 por meio do e-mail contabeiscmrvg@gmail.com, seguindo as orientações dos itens 3 e 6 do edital. |
| 02/05/2023 | Divulgação das inscrições deferidas, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 03/05/2023 | Apresentação de recursos, exclusivamente online até às 16:00 do dia 03/05/2023 por meio do e-mail contabeiscmrvg@gmail.com |
| 04/05/2023 | Julgamento dos recursos, homologação e divulgação das inscrições e divulgação dos horários de sorteio para a Prova Didática a partir das 16 horas, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 08/05/2023 | Sorteio do tema para a Prova de Didática* |
| 09/05/2023 | Aplicação da Prova de Didática. ** |
| 11/05/2023 | Divulgação do resultado da prova didática a partir das 17:00, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 12/05/2023 | Apresentação de recursos, exclusivamente online por meio do e-mail contabeiscmrvg@gmail.com até às 16:00 do dia 12/05/2023. |
| 15/05/2023 | Julgamento dos recursos a partir das 14:00 no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 16/05/2023 | Análise, julgamento e pontuação da prova de títulos. |
| 17/05/2023 | Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 15h, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 18/05/2023 | Prazo para apresentação de recursos do Resultado Final, exclusivamente online pelo e-mail contabeiscmrvg@gmail.com. |
| 19/05/2023 | Julgamento dos recursos e resultado final do processo seletivo, a partir das 15:00 horas, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 19/05/2023 | Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 17h, no site https://ufdpar.edu.br/ |

* O sorteio do tema para a Prova Didática será realizado a partir das 08 horas e 30 minutos, com intervalo de 1 hora e 10 minutos, seguindo a ordem de inscrição do candidato.

** A aplicação da Prova Didática ocorrerá 24 horas após o sorteio do tema.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº
03 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ (item preenchido pela comissão organizadora)

| | | |
|--|-----------------------|---------------|
| Nome: | | |
| Nome Social: | | |
| Data de Nascimento: | Cidade de Nascimento: | UF: |
| Gênero: Feminino () Masculino () Não-binário () () | | |
| Nome da mãe: | | |
| Nome do pai: | | |
| Origem étnica: | Nacionalidade: | |
| Deficiência: Sim () Não () | Qual deficiência: | |
| Necessita de condições especiais para a realização das provas? Sim () Não () | | |
| Qual? | | |
| Endereço | | |
| Logradouro: | | |
| Número: | Complemento: | |
| Bairro: | Município: | UF: |
| CEP: | Telefone: | Email: |
| Carteira de identidade nº: | Órgão Expedidor: | UF: |
| Data de expedição: | | CPF: |
| Estrangeiro: Passaporte nº | | |
| País de Origem: | | |
| Titulação (exigida para o cargo): | | |
| Curso de graduação (exigido para o cargo): | | |
| Instituição de ensino: | | |
| Município: | UF: | Concluído em: |
| Solicita Isenção de Taxa? Sim () Não () | | |
| Observação: Caso o candidato opte por solicitar isenção da taxa, preencher Anexo III | | |

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 202_____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL
Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

À Comissão de Seleção do Concurso,

Eu, _____ candidato(a) a vaga no processo seletivo para provimento de cargo de professor substituto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital nº 03/2023) na área de _____ do Campus _____

_____, na cidade de _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, contato () _____ e () _____, e-mail _____.

Solicito, com base na lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, **dispensa do pagamento da taxa de inscrição**, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

1. Cópia do número de Identificação Social - NIS, expedido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007)*;
2. Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*;
3. Cópia do comprovante de doador de medula óssea (Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018)*.

* Este requerimento e os documentos citados nos itens 1, 2 e 3 devem ser anexados à ficha de inscrição.
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 202_____

Nome do Candidato: CPF:

_____ - _____ - _____

**ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA EDITAL Nº
03 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

| ÁREA DE CONHECIMENTO | CONTABILIDADE |
|--|---------------|
| RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA | |
| <ol style="list-style-type: none">1. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido: natureza e mensuração.2. Balanço Patrimonial: estrutura e divulgação3. Patrimônio Público: instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)4. Gestão Pública: Receitas e despesas5. Procedimentos e técnicas usuais em auditoria.6. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis.7. Reconhecimento e mensuração: valor presente de obrigação por benefício definido e custo do serviço corrente.8. Redução do Valor Recuperável de Ativos9. Reestruturação Societária: Fusão, cisão e incorporação | |

**ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
EDITAL Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|
| QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS | 5 | 9 | 14 | 18 | 22 | 25 | 29 | 32 | 35 | 38 |

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS – PROVA DE TÍTULOS EDITAL
Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2023

| | |
|------------------------|------------|
| NOME: | |
| CPF nº. | |
| Campo de Conhecimento: | |
| | DOCUMENTOS |
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 09 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do candidato

ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 16/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021**EDITAL Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2023****TERMO DE DESISTÊNCIA**

| | |
|-------------------|--|
| Nome do candidato | |
| Classificação | |

O (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) em Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, realizado pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Edital nº XX/22 UFDPar, publicado no DOU nº , de XX/XX/22, com homologação publicada DOU nº , de XX /XX/22 , Seção 3, p. , classificado (a) em º lugar na área de do(a) (unidade acadêmica), DECLARA por este ato que DESISTE de sua contratação para o cargo em questão, permitindo que a Universidade adote providências no sentido de contratar o candidato imediatamente classificado.

Parnaíba (PI), ____ de ____ de ____

Nome do Candidato

CPF: _____ . _____ . _____ - _____